

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 009/2019**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 002/2019, realizada no dia 12 de fevereiro de 2019 na sede deste Conselho;

Considerando o Memorando nº 002/2019 – GERGE, de 01 de fevereiro de 2019, em que a Gerência Geral relata diversos questionamentos existentes acerca da lisura e pertinência de procedimentos adotados em algumas licitações, processos de contratação com dispensa de licitação e contratações de bens e serviços desde a criação da autarquia em 2012;

Considerando ser obrigação do Conselho a apuração de eventuais inconsistências em contratações administrativas;

**DELIBEROU:**

**Art. 1º.** Instituir comissão temporária de sindicância para apuração de eventuais inconsistências em contratações administrativas, com prazo de duração de 01 ano, prorrogável por igual período por autorização do Plenário do CAU/RJ, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 2º.** Aprovar os nomes que comporão a comissão, a saber:

- I. Leila Marques da Silva (Conselheira Titular);
- II. Pablo Cesar Benetti (Conselheiro Titular)
- III. Daniel Mendes Mesquita de Sousa (Conselheiro Titular)

**Art. 3º.** A comissão temporária de sindicância para apuração de eventuais inconsistências em contratações administrativas será desconstituída ao término de sua vigência ou, observado o limite estabelecido no art. 1º, no ato de conclusão de seus trabalhos.



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

---

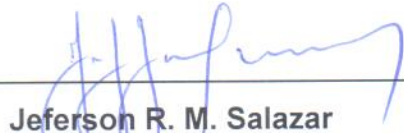
**Art. 4º.** A comissão temporária deverá apresentar seu relatório conclusivo ao Presidente e este, ao Plenário.

**Art. 5º.** A comissão temporária de sindicância para apuração de eventuais inconsistências em contratações administrativas será assistida por assessoria jurídica externa.

**Art. 6º.** Os membros da comissão temporária deverão observar o caráter sigiloso do processo administrativo aberto para apurar eventuais inconsistências em contratações administrativas.

Com 21 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 abstenções.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.



---

**Jeferson R. M. Salazar**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ

CDB\_ASJUR